

**PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA**

**Ao Projeto de Lei Substitutivo 1/2024 (Processo Nº 10.706/2024 - Mensagem Nº 25/2024, Substitutiva à Mensagem Nº 23/2024) do Executivo Municipal que autoriza a Criação do Programa de Desenvolvimento Industrial do Município de Cuiabá – PRPDIM, para atração de Empreendimentos, concedendo Benefício Fiscal às Empresas dele Participantes; Autoriza o Poder Executivo a Alienar, com Cláusulas Reversíveis, por Venda, Áreas Adquiridas para Fins de Implantação de Indústrias, Comércio e dá outras providências**

Nos termos do art. 163, parágrafo único, inciso V do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Cuiabá, apresento **Emenda Modificativa**, propondo a alteração na redação do Art. 27, nos termos seguintes:

Art. 1º Altera a redação do Art. 27 do Projeto de Lei Substitutivo 01/2024 (Processo nº 10.706 - Mensagem nº 25/2024) do Executivo Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 27. Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.”*

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O Executivo Municipal vem, por intermédio deste projeto de lei clamar pela autorização dessa Casa de Leis para criar programa de desenvolvimento industrial denominado “PRODIM” em área pública de 15ha (quinze hectares), a qual pretende ver fracionada em 52 (cinquenta e dois) lotes comercializáveis a empreendimentos interessados, para fins de implantação de um novo distrito industrial.

Para atrair esses empreendimentos, o Autor do projeto pretende conceder benefícios fiscais – em alguns casos, integralmente - aos empreendimentos interessados, bem como obter autorização do Poder Legislativo para alienar esses lotes a particulares, mediante pagamento, inclusive, de forma parcelada.

Todavia, é fato público e notório que nossa amada Cuiabá vive um momento de caos generalizado, sobretudo no que tange o seu orçamento financeiro. A decretação da intervenção estadual e a rejeição das contas de governo pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, destacando um **déficit de mais de R\$ 1.2 bilhão** são apenas alguns exemplos da situação precária que nossa Capital se encontra.

Nesse cenário, não há dúvidas que a criação do referido programa dispende, dentre outras coisas, sobre benefícios fiscais e venda de bens públicos, há pouco mais de 7 (sete) meses para o encerramento do mandato do atual prefeito, o qual sequer poderá se candidatar à reeleição no pleito 2024, se revela como uma medida temerária, sendo prudente deixar tal autorização a cargo do próximo prefeito municipal, o qual será o verdadeiro responsável pelo orçamento municipal pelos próximos 4 (quatro) anos e que terá como principal desafio, justamente, administrar as contas de Cuiabá.



Com base nestas justificativas peço a aprovação pelas comissões pertinentes, e o voto favorável dos membros desta Egrégia Câmara Municipal de Cuiabá para aprovação do presente projeto de lei.

